



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

### LEI Nº 910 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À PEDOFILIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Tacaimbó/PE, a Semana Municipal de Prevenção à Pedofilia, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Prevenção à Pedofilia tem como objetivos:

- I - conscientizar a população sobre os riscos, causas e consequências da pedofilia e do abuso sexual infantil;
- II - estimular a denúncia de casos e fortalecer os canais oficiais de atendimento e acolhimento às vítimas;
- III - capacitar profissionais da rede de proteção para identificação e encaminhamento de situações suspeitas;

IV- incentivar ações educativas nas escolas e comunidades;

V- promover debates e campanhas de esclarecimento sobre o tema.

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal fica autorizada a Prefeitura Municipal, realizar ações intersetoriais envolvendo as Secretarias e órgãos públicos que possam contribuir com a temática.

**Art. 4º** As atividades da Semana poderão incluir:

- I - palestras e oficinas em escolas públicas e privadas;
- II - rodas de conversa com pais e responsáveis;
- III - campanhas de mídia e panfletagem informativa;
- IV- apresentações teatrais, culturais e esportivas voltadas à sensibilização;
- V- capacitação de servidores públicos;
- VI - exposições e caminhadas de conscientização.

**Art. 5º** O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil e conselhos tutelares, para apoio e execução das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 6º** O Município fica autorizado, por meio de suas Secretarias, produzir e distribuir materiais informativos sobre prevenção à pedofilia, com linguagem acessível e abordagem pedagógica adequada às diferentes faixas etárias.

**Art. 7º** As escolas da rede municipal deverão incluir, durante a Semana Municipal, atividades educativas e pedagógicas voltadas à proteção da criança e do adolescente contra toda forma de abuso ou exploração sexual.

**Art. 8º** Os profissionais da rede de ensino, saúde e assistência social deverão ser orientados e capacitados para identificar sinais de abuso e adotar medidas de notificação e encaminhamento aos órgãos competentes.

**Art. 9º** O Poder Executivo fica autorizado a criar um selo de reconhecimento "Escola Protetora", a ser concedido às unidades escolares que se destacarem em ações de prevenção e combate à pedofilia e abuso sexual infantil.

**Endereço:** R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

**Art. 10.** Durante a Semana Municipal, os prédios públicos poderão ser iluminados na cor laranja, símbolo da proteção à infância, bem como será incentivado o uso de fitas, faixas e materiais alusivos à causa.

**Art. 11.** O Município deverá garantir a ampla divulgação da programação oficial da Semana Municipal, utilizando meios de comunicação local, redes sociais, rádios comunitárias e veículos institucionais.

**Art. 12.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor, após sua aprovação, na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó, em 15 de Dezembro de 2025.

JOELDA LIMA DA  
SILVA  
PEREIRA:849300044  
20

Assinado de forma  
digital por JOELDA  
LIMA DA SILVA  
PEREIRA:84930004420

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

PREFEITURA DE  
**Tacaimbó**  
*Trabalhando por você!*